

## **RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

### **A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo é parceira obrigatória na Medida Rendimento Social de Inserção**

Ao abrigo da lei 13/2003, de 21 de Maio que cria o Rendimento Social de Inserção e institui os Núcleos Locais de Inserção (NLI) como entidades incumbidas de aprovar programas de inserção, organizar meios inerentes à sua prossecução e ainda acompanhar e avaliar a respectiva execução, a Autarquia através de um seu representante, integra o Núcleo Local de Inserção, nos termos do artigo 33.º do referido Diploma.

### **Composição do Núcleo Local de Inserção de Montemor-o-Novo (NLI):**

- Centro Distrital de Segurança Social de Évora;
- Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
- Centro de Saúde de Montemor-o-Novo;
- Ministério da Educação;
- Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- MARCA ADL.

### **Âmbito Geográfico:**

O NLI abrange o Concelho de Montemor-o-Novo.

### **Coordenação e Local de Funcionamento do NLI:**

A coordenação do Núcleo Local de Inserção (NLI) é realizada por um representante do Centro Distrital de Segurança Social e tem sede na Av. Gago Coutinho n.º 61/63, 7050 Montemor-o-Novo.

### **O que é o Rendimento Social de Inserção (RSI)?**

O Rendimento Social de Inserção consiste numa prestação, incluída no subsistema de solidariedade no âmbito do sistema público de segurança social, e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária. Podem requerer o Rendimento Social de Inserção os indivíduos e famílias em situação de grave carência económica e que satisfaçam as restantes condições de atribuição.

### **Consideram-se em situação de grave carência económica:**

- Os indivíduos cujo rendimento seja inferior a 100% do valor da Pensão Social;
- Os agregados familiares cujo rendimento seja inferior à soma dos seguintes valores:
  - a) 100% do valor da Pensão Social por cada adulto, até 2;
  - b) 70% do valor da Pensão Social, por cada adulto a partir do 3º;
  - c) 50% do valor da Pensão Social por cada menor, até 2;
  - d) 60% do valor da Pensão Social por cada menor a partir do 3º filho;
  - e) No caso de gravidez do titular da prestação, do cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, o montante previsto na alínea a) é acrescido de 30%, durante o período de gravidez e de 50% durante o primeiro ano de vida da criança.

**O Valor da Pensão Social em 2007 é de € 177,05**

### **Montante da Prestação:**

É igual à diferença entre o valor do Rendimento Social de Inserção do agregado familiar e o valor do seu rendimento.

### **Programa de Inserção**

O Programa de Inserção do Rendimento Social de Inserção corresponde a um conjunto articulado e coerente de acções faseadas no tempo, estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário, que tem como objectivo promover a criação de condições necessárias à gradual autonomia das famílias, através do exercício de uma actividade profissional ou de outras formas de inserção social.

### **Contempla:**

- O tipo de acções a desenvolver;
- As entidades responsáveis;
- Os apoios a conceder aos destinatários;
- As obrigações assumidas pelo titular e, se for caso disso, pelos restantes membros do agregado familiar.

### **É estabelecido por:**

Acordo subscrito entre os Núcleos Locais de Inserção, os titulares da prestação e, se for caso disso, pelos restantes membros do agregado familiar aos quais se destina.

### **Quem pode requerer?**

Podem requerer o Rendimento Social de Inserção os indivíduos e famílias em situação de grave carência económica e que satisfaçam as restantes condições de atribuição:

- Possuir residência legal em Portugal;
- Obrigar-se a subscrever e prosseguir um Programa de Inserção legalmente previsto;
- Fornecer os meios de prova necessários à verificação da situação de carência económica;
- Ter idade igual ou superior a 18 anos ou inferior se tiver menores na sua dependência ou no caso de mulheres grávidas.

### **Onde pode requerer o RSI?**

O requerimento de atribuição do RSI deve ser solicitado e entregue nos serviços da Segurança Social da área de residência.